



CRÉDITO :: Pronampe: Inclusão de profissionais liberais que atuem como pessoa física

O Governo Federal sancionou a Lei nº 14.045/2020, que institui uma linha de crédito destinada aos profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia. Com a alteração, os profissionais liberais, assim entendidos, as pessoas físicas que exercem, por conta própria, atividade econômica com fins lucrativos (tanto de nível técnico quanto de nível superior), poderão contratar operações de crédito garantidas pelo Pronampe nas seguintes condições:

- Taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 5% (cinco por cento);
- Prazo de até 36 (trinta e seis) meses para o pagamento, dos quais até 8 (oito) meses poderão ser de carência com capitalização de juros;
- Valor da operação limitado a 50% (cinquenta por cento) do total anual do rendimento do trabalho sem vínculo empregatício informado na DIRPF referente ao ano-calendário de 2019, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Não poderão ser beneficiados das operações de crédito garantidas pelo Pronampe os profissionais liberais que tenham participação societária em pessoa jurídica ou que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza.

A nova Lei também informa que o FGO não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte da União e responderá por suas obrigações contraídas no âmbito do Pronampe até o limite do valor dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio alocados para o Programa.

Fonte (25/08/2020)

Agência Sebrae de Notícias:

<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/governo-institui-linha-de-credito-para-atender-a-profissionais-liberais-durante-a-pandemia,fa0db37d91214710VgnVCM1000004c00210aRCRD>

Diário Oficial da União: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.045-de-20-de-agosto-de-2020-273468079>

sebraers.com.br
0800 570 0800

